



MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Coordenadoria de Terras Indígenas /SG Informação Técnica nº74

Situação Regularização Fundiária Da Área Indigena Mãe Maria

Histórico:

A área indígena Mãe Maria tem sido palco de um dos mais graves conflitos entre índios e brancos no sul do Pará, motivado ba sicamente pela ocupação desordenada das margens da Ferrovia Ferro-Ca rajás por trabalhadores rurais sem terra, a partir do início desta década.

Basicamente o conflito está localizado no limite sul da área indígena onde existem aproximadamente 100 famílias de posseiros incidentes, e na gleba Flexeira, onde foram assentadas 30 famílias pelo GETAT dentro dos limites da área indígena.

No limite sul da área indígena; a incidência parcial do castanhal Mãe Maria dentro da área reivindicada pelos índios <u>Ga</u> vião levou os posseiros acreditarem que não estavam dentro da área dos índios e sim dentro da propriedade do Sr. João Anastácio, dono do Castanhal. No caso da gleba Flexeira,o GETAT reconheceu que houve erro na demarcação da gleba, que acabou incidindo parcialmente na área indígena.

Convém relatar, que a área indígena em questão foi regula rizada por decreto Estadual em 1943. Com uma superfície de 52.607 ha, teve seus limites concretizados através de uma primeira demarcação em 1963, posteriormente foi novamente demarcada pela FUNAI em 1900.Por te dos problemas que surgiram, foram em decorrência primeiramente da divergência de limites entre as duas demarcações, e do fato do Casta nhal Mãe Maria ter sido titulado em 1932 e 1936, com parte de sua área incidindo sobre a área reservada pelo Estado aos índios em 1943. No primeiro caso, uma Comissão do DSG do Exército conferiu a fidelidade da 2ª demarcação ao memorial descritivo publicado em 43. No segundo, apesar de não se ter claro até hoje se o que houve foi uma sobreposição da área destinada aos índios com a titulação em



expedida pelo Estado ou se uma incorreção na interpretação dos limite dos referidos títulos, prevaleceu a imemorialidade da ocupação dos índios Gavião na área, conforme atestam os laudos antropologicos existentes. Neste caso, qualquer titulação incidente em área indíge na está sujeita ao artigo 198 da Constituição, que os considera nulos.

Esta foi a posição assumida pelo GT/88.118/83 em 21.03.86, na reunião que ratificou os limites da demarcação de 1980 como sem do imemorial Indígena Gavião. Nesta mesma reunião, que contou com a participação dos índios Gavião, Sindicato, CVRD, FUNAI, GETAT, MIRAD e MINTER, foi celebrado acordo entre índios, posseiros e os órgãos do governo, que previuum prazo de 90 dias para se criarem as condições necessárias para retirada e reassentamento dos posseiros e colonos incidentes na área indígena (vide ata 1ª reunião), prevendo-se indenização de benfeitorias aos posseiros, desapropriação de áreas para reassentamento e criação de infra-estrutura básica nas áreas desapropriadas.

Em 03/04/86, ocorreu nova reunião em Belém/PA entre sindicato, FUNAI,CVRD, GETAT e MIRAD onde foram apresentados pelo GETAT os Castanhais Ubá e Araras e a área restante do Castanhal Mãe Maria para serem despropriados. Os dois primeiros serviriam para reassentar as 100 famílias de posseiros incidentes no limite sul e mais as 30 famílias da gleba Fleixeira. A despropriação do restante do Castanhal Mãe Maria teria finalidae de regularizar a situação de 60 famílias, que apesar de estarem fora de área Indígena, ocupamo a área do referido Castanhal.

Ficou acertado ainda nesta reunião, a participação de cada órgão nos custos destas ações de regularização. Coube ao GETAT/MIRAD a despropriação das áreas e o serviço de Toprografia, o que perfaz 33,3% do total dos custos. A CVRD arcaria com a criação de infra-es trutura (estradas, escolas, posto de saúde e ancoradouros) nas três áreas despropriadas e também a parte das indenizações de benfeito rias dos posseiros, que no caso caberia à FUNAI, totalizado uma par ticipação de 66,6% do custo total das ações (vide ata 2ª reunião). A coordenação e execução das ações ficou sob responsabilidade do GETAT que através de convênio a ser celebrado entre CVRD/GETAT com inter viniência do MIRAD, receberia o repasse dos recursos atribuidos aos outros órgãos (vide minuta convênio e Cronograma Físico . Financeiro).



Situação Atual:

O prazo de 90 dias estipulado no acordo venceu no di a 21 de julho o que fez agravar a apreensão e tensão de índios e po<u>s</u> seiro‰, havendo recentes ameaças de interdição da ferrovia ferro C<u>a</u> rajás.

• O GETAT formou e encaminhou à Brasília os processos de despropriação dos Castanhais Mãe Maria, Ubá e Araras, que por motivo de irregularidades na constituição dos processos tiveram que retornar a Marabá para complementação de documentação e informações.

Considerando que as três áreas se encontram dentro do polígano dos Castanhais, a procuradoria do GETAT levantou um problema comum a esta região, referente à ausência de titulação dos Castanhais, pois a grande maioria possui, contrato de aforamento com o Governo do Estado, não havendo indicação dentre dos três processos remetidos pelo GETAT sobre a situação de domínio dos mesmos. No caso, constatou-se que somente o Castanhal Ubá encontra-se nesta situação, estando os Castanhais Mãe Maria e Araras cadastrados com títulos defitivos e classificados como latifundio por exploração, portanto, em condições de serem desapropriados imediatamente. O Castanhal Ubá, ijuntamente com mais 17 processos que estão na mesma situação, deverá ser objeto de análise juridica aprofundada e de uma articulação com o Governo do Estado do Pará, visando definir o melhor encaminhamento para desapropriação desses Castanhais com contrato de aforamento.

Neste quadro, com a possibilidade de desapropriação ime diata dos Castanhais Arara e Mãe Maria é possivel solucionar a maior parte do problema, reassentando quase a totalidade das 100 famílias incidentes no limite sul da área indígena no Castanhal Araras e regularizando as posses incidentes no Castanhal Mãe Maria. O restante das famílias, principalmente aquelas da Gleba Fleixeira, terão que aguardar o encaminhamento da desapropriação do Castanhal Ubá para se rem removidas.

A despropriação imediata dos dois Castanhais, virá al<u>i</u> viar significativamente as tensões existentes na área, como também demostrar o andamento das ações estipuladas no acordo, restaurando a credibilidade dos órgãos do Governo junto aos índios e posseiros.



O convênio teve sua tramitação concluida dentro do GETAT e MIRAD, faltando submete-lo à aprociação da C.V.R.D. devendo ser encaminhado pela Secretaria Geral.

Há necessidade também, de solicitar ao GETAT à agilização do retorno dos processos, para serem concluidas as desapropriações.

ANDRÉ J. A. VILLAS BÔAS

Coordenador CTI/MIRAD

28/07/86